



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

CONTRATO Nº. 0006/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE, PRODUÇÃO DE VÍDEOS, ARTES E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ONLINE NO CANAL DO YOUTUBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIROS E DEBORA CRISTINA DE CARVALHO RAMOS FERREIRA 04726550438.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DOS BARREIROS**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **CÂMARA DE VEREADORES**, com sede na Praça Barão de Gindai, 404 – Centro – Barreiros/PE – CEP: 55560-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.915.159/0001-48 representado neste ato pelo Presidente da Câmara o Sr. **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade dos Barreiros - PE, sito na Rua Luiz do Rego, 54, Centro, Barreiros/PE, portador da cédula de identidade RG nº 5.026.840/SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.974.544-09 e de outro lado, **DEBORA CRISTINA DE CARVALHO RAMOS FERREIRA 04726550438**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.047.353/0001-99, com sede na Rua Agamenon Magalhães, s/n Barro Vermelho, Barreiros-PE, neste ato representada por Debora Cristina de Carvalho Ramos Ferreira, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, s/n Barro Vermelho, Barreiros-PE, portador da cédula de identidade (RG) 4.956.681 SSP/PE e CPF nº. 047.265.504-38, doravante denominados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações têm por mútuo consenso, através do presente instrumento particular, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Serviços Prestado de Criação e Manutenção do Site, Produção de Vídeos, Artes e Transmissão das Sessões Online no canal do Youtube da Câmara Municipal de Barreiros - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço será executada na forma presencial, no mínimo 03 vezes por semana e por telefone no restante dos dias ou sempre que houver necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

termos das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações, respeitadas as mesmas condições deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a CONTRATADA, o valor de R\$. 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), divididos em parcelas de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, até o último dia útil do mês, após a prestação dos serviços, mediante a constatação da prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal.

Não será concedido reajuste ou correção monetária;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 02 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS BARREIROS.
Unidade Orçamentária: 010100 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 00012 002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
CATEGORIA ECONÔMICA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações, mantida a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei.

Parágrafo Primeiro – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações, no que couber.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

Parágrafo Segundo – As formas de rescisão contratual são as prescritas das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Aplicar-se-ão as Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações aos casos omissos do presente contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca dos Barreiros - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a todo o ato assistiram.

Barreiros-PE, 02 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS BARREIROS
CONTRATANTE


DEBORA CRISTINA DE CARVALHO RAMOS FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

Maria das Graças de Brito Buscamb

RG Nº

2.796.427 SSP-PE

NOME:

Israel Estre de Lima

RG Nº

6.915-717-SDS-PE